

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP
COMUNICADO DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO 005/2016

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA ESTAGIÁRIOS (PDE) SESI-SP E SENAI-SP

O SESI-SP e SENAI-SP, por meio da CKM SERVIÇOS TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 005/2016 para formação de CADASTRO RESERVA, nos conformes da legislação pertinente e ditames deste instrumento.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo terão seus informes divulgados na íntegra nos endereços eletrônicos www.ckmservicos.com.br e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.
2. A CKM SERVIÇOS enviará e-mail informativo das principais publicações a todos os candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 2.1. Este e-mail será apenas um informativo, sendo que a CKM SERVIÇOS não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, até o Final da primeira etapa (Avaliação Teórica) através do endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br e nas demais etapas através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br no link **FALE CONOSCO**, via **CHAT**.

- 3.1. Não serão atendidos esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações via e-mail ou ligações telefônicas.
4. O SESI-SP e SENAI-SP só prestará suporte acerca de esclarecimentos de dúvidas e / ou solicitações a partir das etapas de sua incumbência, conforme definido no capítulo XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO deste Comunicado.
5. As datas informadas das etapas e resultados do Processo Seletivo são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do SESI-SP e SENAI-SP, cabendo ao candidato acompanhar as divulgações nos endereços eletrônicos supramencionados para cumprir os prazos estabelecidos.

II. DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO E LOCAIS DE ESTÁGIO

1. O Processo Seletivo SESI-SP e SENAI-SP 005/2016 destina-se à formação de CADASTRO RESERVA de ESTAGIÁRIOS para oportunidades de estágio que surgirem ou forem criadas em suas unidades.
2. A classificação gera para o estudante apenas a expectativa de direito e a preferência na convocação uma vez que se trata de cadastro de reserva.
3. No momento da inscrição será permitido ao candidato fazer APENAS 01 (UMA) OPÇÃO POR ÁREA DE FORMAÇÃO E LOCAL DE ESTÁGIO (MUNICÍPIO / REGIÃO), conforme quadro I, a seguir:

3.1. QUADRO I – DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO E LOCAIS DE ESTÁGIO:

ADMINISTRAÇÃO			
São Paulo - Centro			
ARTES ou LETRAS ou CIÊNCIAS SOCIAIS ou COMUNICAÇÃO ou PRODUÇÃO CULTURAL ou LICENCIATURA EM TEATRO			
Americana	Guarulhos	Osasco	São Carlos
Araçatuba	Indaiatuba	Ourinhos	São José do Rio Preto
Araraquara	Itapetininga	Piracicaba	São José dos Campos
Araras	Itu	Presidente Epitácio	São Paulo – ZO
Bauru	Jacareí	Presidente Prudente	São Paulo – ZS
Birigui	Jaú	Ribeirão Preto	São Paulo – ZL
Botucatu	Jundiaí	Rio Claro	Sertãozinho
Campinas	Limeira	Santa Bárbara d' Oeste	Sorocaba
Cotia	Marília	Santana de Parnaíba	Sumaré
Cruzeiro	Matão	Santo André	Suzano
Cubatão	Mauá	Santos	Tatuí
Diadema	Mogi das Cruzes	São Bernardo do Campo	Taubaté
Franca	Mogi Guaçu	São Caetano do Sul	Votorantim
ARTES GRÁFICAS/ DESIGNER GRÁFICO			
São Paulo - Centro			
BIBLIOTECONOMIA			
Santos	São Carlos	São Paulo –ZS	Sorocaba
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENG. DA COMPUTAÇÃO			
Jaú	São Paulo – Centro		
COMUNICAÇÃO E MARKETING			
São Paulo - Centro			
DESIGN DE PRODUTO			
Santo André	São Bernardo do Campo	São Caetano do Sul	São Paulo - ZS
DIREITO			
São Paulo - Centro			
ECONOMIA			
São Paulo - Centro			
EDUCAÇÃO FÍSICA OU CIÊNCIA DO ESPORTE			
Americana	Guarulhos	Osasco	São Carlos
Araçatuba	Indaiatuba	Ourinhos	São José do Rio Preto
Araraquara	Itapetininga	Piracicaba	São José dos Campos
Araras	Itu	Presidente Epitácio	São Paulo – ZO
Bauru	Jacareí	Presidente Prudente	São Paulo – ZS
Birigui	Jaú	Ribeirão Preto	São Paulo – ZL

Botucatu	Jundiaí	Rio Claro	Sertãozinho
Campinas	Limeira	Santa Bárbara d' Oeste	Sorocaba
Cotia	Marília	Santana de Parnaíba	Sumaré
Cruzeiro	Matão	Santo André	Suzano
Cubatão	Mauá	Santos	Tatuí
Diadema	Mogi das Cruzes	São Bernardo do Campo	Taubaté
Franca	Mogi Guaçu	São Caetano do Sul	Votorantim

ENGENHARIA CIVIL

Bauru	São Paulo – ZL
-------	----------------

NUTRIÇÃO

Americana	Guarulhos	Ribeirão Preto	São José do Rio Preto
Araraquara	Indaiatuba	Rio Claro	Sertãozinho
Bauru	Jaú	São Paulo – ZL	Sorocaba
Birigui	Jundiaí	São Paulo – ZO	Suzano
Campinas	Marília	São Paulo - ZN	Taubaté
Carapicuíba	Mauá	Santo André	Votorantim
Cubatão	Mogi das Cruzes	São Bernardo do Campo	
Franca	Osasco	São Caetano do Sul	

PEDAGOGIA

Agudos	Cotia	Marília	Santa Rita do Passa Quatro
Alumínio	Cruzeiro	Matão	Santana de Parnaíba
Álvares Machado	Cubatão	Mauá	Santo Anastácio
Americana	Descalvado	Mirandópolis	Santo André
Amparo	Diadema	Mococa	Santos
Andradina	Fernandópolis	Mogi das Cruzes	São Bernardo do Campo
Araçatuba	Ferraz de Vasconcelos	Mogi Guaçu	São Caetano do Sul
Araraquara	Franca	Monte Alto	São Carlos
Araras	Garça	Nova Odessa	São João da Boa Vista
Assis	Guararapes	Osasco	São José do Rio Preto
Avaré	Guarulhos	Oswaldo Cruz	São José dos Campos
Bariri	Hortolândia	Ourinhos	São Paulo- ZN
Barra Bonita	Igaraçu do Tietê	Paraguaçu Paulista	São Paulo- ZO
Barretos	Indaiatuba	Pederneiras	São Paulo-Centro
Batatais	Itapetininga	Penapolis	São Paulo-ZL
Bauru	Itapeva	Pindamonhangaba	São Paulo-ZS
Bebedouro	Itapira	Piracicaba	São Roque
Birigui	Itatiba	Pirassununga	Sertãozinho
Boituva	Itu	Poá	Sorocaba
Botucatu	Jaboticabal	Porto Ferreira	Sumaré
Bragança Paulista	Jacareí	Presidente Epitácio	Suzano
Brotas	Jardinópolis	Presidente Prudente	Tambaú
Caçapava	Jaú	Regente Feijó	Tatuí
Cajamar	José Bonifácio	Ribeirão Pires	Taubaté

Campinas	Jundiaí	Ribeirão Preto	Tremembé
Campo Limpo Paulista	Leme	Rio Claro	Valinhos
Carapicuíba	Lençóis Paulista	Salto	Vinhedo
Catanduva	Limeira	Santa Bárbara D'Oeste	Votorantim
Cerquillo	Lorena	Santa Cruz do Rio Pardo	Votuporanga

PSICOLOGIA

São Paulo - Centro

QUÍMICA

Franca	Jacareí	São Bernardo do Campo	São Paulo - Centro
--------	---------	-----------------------	--------------------

SERVIÇO SOCIAL

Americana	Jau
Araras	Limeira
Botucatu	São Bernardo do Campo
Bragança Paulista	São Paulo – ZL
Guarulhos	São Paulo - ZS

(Como referencial, no anexo III, consta a distribuição dos bairros que compõe a cidade de São Paulo, por região.)

3.2. O local de estágio (região / município) poderá ser alterado, SOMENTE, até o término do período estipulado para RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO, constante no Anexo I – Cronograma deste comunicado.

III. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA ESTAGIÁRIOS (PDE)

- Carga horária de 6 horas diárias podendo compreender os períodos manhã /tarde ou tarde/noite;
- Bolsa auxílio de R\$ 6,71/hora para 6 horas diárias;
- Auxílio transporte correspondente a 10% do valor total da bolsa;
- Recesso remunerado de 30 dias após 1 (um) ano de estágio;
- Seguro de acidentes pessoais;
- Possibilidade de efetivação do estagiário, considerando a existência de vaga no quadro funcional da empresa, esgotadas as possibilidades de movimentações internas e consulta a cadastros reservas existente e depois de cumprido no mínimo 70% do respectivo programa e aprovação na avaliação final;
- Desenvolvimento técnico, conforme as necessidades de sua área de atuação;
- Avaliação de Desempenho periódica;
- Elaboração, pelo estagiário, e apresentação ao final do Programa, de uma proposta de aplicação dos conteúdos adquiridos na área onde se deu o estágio;
- Após conclusão do PDE os aprovados formarão cadastro reserva com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme definido no Programa de Desenvolvimento para o Estagiário, para vagas que vierem a surgir.

IV. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de nível superior (Licenciatura ou Bacharelado), com previsão de **término de curso, exclusivamente em dezembro de 2018**, vinculados à estrutura do ensino público ou particular reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme capítulo II, item 3.1 - Quadro I.
2. A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento requerido pelo **SESI-SP E SENAI-SP**.

V. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet no site www.ckmservicos.com.br até as 17h00min do último dia do período de inscrições, conforme ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: R\$ 21,00 (vinte e um reais).

3. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 3.1 Acessar o site www.ckmservicos.com.br durante o período de inscrição;
 - 3.2 Realizar o seu cadastro com os dados curriculares;
 - 3.3 Acessar a opção de inscrição no Processo Seletivo 005/2016;
 - 3.4 **Ler e estar de acordo com as normas do Comunicado de Abertura;**
 - 3.5 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 3.6 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 3.7 Imprimir o boleto bancário;
 - 3.8 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
4. A **CKM SERVIÇOS** e o **SESI-SP** e **SENAI-SP** não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;
5. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo, deverá registrá-la de imediato no link FALE CONOSCO disponibilizado no site www.ckmservicos.com.br.
 - 5.1 O candidato que não proceder conforme item anterior, não terá pedidos atinentes analisados.
6. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição.
7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Comunicado, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

VI. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br até às 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I deste Comunicado.
2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br com o seu nº de CPF.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário não serão permitidas alterações de área de formação e locais de estágio apontados na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Comunicado.
8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Comunicado.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Comunicado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10(dez) dias.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento

estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Comunicado.

14. A **CKM SERVIÇOS** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
15. O candidato que não manifestar-se em tempo hábil quanto ao indeferimento de sua inscrição por ausência de pagamento não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VII. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias para tanto.
3. **Não serão aceitos NIS:**
 - 3.1. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - 3.2. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
 - 3.3. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do Cadastro Único.
4. Não serão realizados pedidos de correção de NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que cadastre em sua ficha de inscrição os dados cadastrais **exatamente** como estão no Cadastro Único.
 - 6.1. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
7. A **CKM SERVIÇOS** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Comunicado.
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
11. **A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:**
 - 11.1. No ato e formulário de inscrição, escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher as informações obrigatórias e finalizar sua inscrição.
12. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
13. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 13.1. Caberá recurso contra este indeferimento no prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma.
14. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação, com a data, horário e local de realização da prova no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br.

VIII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, exceto nas situações previstas abaixo:

- a) pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c) pagamento do valor incorreto;
 - d) inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e) alteração da data da prova objetiva caso o candidato esteja impossibilitado de participar na nova data;
 - f) suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.
- 1.1 Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida através do período recursal disponibilizado em face das inscrições deferidas e indeferidas, conforme Anexo I deste Edital, a ser divulgado no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br.
- 1.2 Após este período, pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e / ou atendidos.
- 1.3 A interposição deste recurso deverá, obrigatoriamente, constar fundamentada em uma das hipóteses contempladas neste capítulo, bem como conter em forma de anexo cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição e dados bancários para devolução, sob pena de INDEFERIMENTO.
- 1.4 A devolução se dará em até 30 (trinta) dias após ser protocolado o recurso.

IX. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO - CDI

1. A **CKM SERVIÇOS** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data de publicação dos locais de prova constante do Anexo I – Cronograma deste Comunicado para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a área de formação, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato a **CKM SERVIÇOS**, pelo endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br no link **FALE CONOSCO**.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto constante no ANEXO I – Cronograma deste.

X. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

I - Condições Gerais:

1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
2. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Avaliação Teórica, às demais Etapas, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas.
3. Para fins de contratação, o candidato habilitado no processo seletivo e desde que comprovadas a legitimidade da condição de PCD e adequação às atividades inerentes à oportunidade de estágio, terá prioridade e assumirá a 1ª classificação, independente da classificação original obtida.
4. O candidato PCD será eliminado do Processo Seletivo quando:
 - a) prestar declarações falsas em relação à sua deficiência em qualquer etapa;
 - b) for reprovado por incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à oportunidade de estágio;
 - c) não comprovar os requisitos solicitados para elegibilidade ao programa.
5. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral.
6. **As Pessoas com Deficiência deverão se inscrever da mesma forma especificada no capítulo V deste Comunicado identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e, quando for o caso,**

a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo.

7. Na primeira Etapa bastará, tão somente, a AUTODECLARAÇÃO, que será comprovada quando da ETAPA- 02- ENQUADRAMENTO PCD.
8. Para solicitação de atendimento especial, deverão ser observados os itens abaixo:
 - 8.1 Deverão requerer condições especiais (ledor, intérpretes de libras para orientações verbais, prova ampliada, tempo adicional, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso e etc.
 - 8.2 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a CKM Serviços ser responsabilizado, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
 - 8.3 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24, caso desejem um tamanho diferenciado deverão fazer o pedido no ato da inscrição.
 - 8.4 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS para tradução das informações para realização da prova.
9. O candidato que necessite das condições especiais previstas nos itens anteriores, ou de quaisquer outras, para a realização das provas deverá protocolar no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (laudo médico), com numeração CID, que justifique a condição solicitada pelo candidato, no prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme Anexo I – Cronograma.
 - 9.1 Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
10. O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Comunicado, poderá ter seu pedido negado.
11. Quando das publicações atinentes às inscrições constarão listagens apartadas para ampla concorrência, modalidade PcD e Condições Diferenciadas de realização de prova.
 - 11.1 O candidato que não se enquadrar na modalidade ou situação na qual deferida sua inscrição deverá valer-se do prazo recursal para solicitação de ajuste, conforme ANEXO I- Cronograma desde comunicado, não cabendo reclamações posteriores ao mesmo respeito.
12. O DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE E LISTAGEM PcD NÃO É INALTERAVEL OU SOBERANO E SOMENTE VALERÁ PARA OS FINS A QUE SE DEDICA SE VINCULADO AO ENVIO E VALIDAÇÃO DO LAUDO MÉDICO QUANDO DA ETAPA 02 DE RESPONSABILIDADE DO SESI- SP E SENAI- SP.
13. Aos candidatos que comprovarem a condição de Pessoa com Deficiência, nos conformes deste capítulo, poderá ser concedida a isenção da taxa de inscrição, para tanto o interessado deverá comprovar ser beneficiário do BPC - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.
 - 13.1 O candidato deverá valer-se do prazo destinado à solicitação de isenção de taxa para proceder com o upload da documentação probatória na sua ficha de inscrição.

II. Após a habilitação na Etapa I – AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. Todos os candidatos habilitados na Etapa I – Avaliação Teórica, que indicarem a condição PcD no ato da inscrição, **deverão em momento e formato a ser definido pelo SESI-SP e SENAI-SP comprovar sua condição com cópia do laudo médico, relatórios e exames, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças –CID, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04, a fim de poder fazer jus aos benefícios legalmente previsto e deste processo seletivo:**

- a) Ser convocado para participar da segunda fase do processo da primeira turma que se formar na região na qual se encontra habilitado.
 - b) Assumir a 1º classificação, caso esteja habilitado nas etapas de Comprovação de requisitos e Avaliação por Comitê Examinador.
2. Em caso de apresentação de laudo que não contenha as informações solicitadas neste Comunicado, ou a apresentação dos documentos seja feita após o período estipulado ou em caso de indeferimento do Serviço Médico do SESI/SP e SENAI/SP o candidato não poderá dar continuidade no Processo Seletivo na condição de PCD, sendo considerada assim a classificação original obtida no processo seletivo como um todo.

XI. DA CANDIDATA LACTANTE NA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a Avaliação Teórica, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Processo Seletivo, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do link FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br, bem como:
 - a. Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b. Informar, na comunicação mencionada acima, o nome completo e o nº de RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Comunicado.
4. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo Seletivo.

XII. DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. ETAPA 01: AVALIAÇÃO TEÓRICA – Responsabilidade da CKM SERVIÇOS.

- 1.1. Caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as habilidades do estudante para interpretar, analisar, sintetizar, construir hipóteses, estabelecer relações, estimar e calcular.
- 1.2. Composta por uma prova com 50 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, que terá como referência a matriz de competências e habilidades do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em relação à formação geral comum a todos os cursos. A prova abrangerá o domínio da norma culta da Língua Portuguesa, Conhecimentos Matemáticos e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais (sociodiversidades, biodiversidade, globalização, cidadania e problemas contemporâneos).

1.3. QUADRO II – QUADRO DE PROVA

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALORAÇÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2	40
Conhecimentos Matemáticos e Raciocínio Lógico	15	2	30
Conhecimentos Gerais	15	2	30
NOTA MÁXIMA AVALIAÇÃO TEÓRICA: 100,00			

- 1.4. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO: Serão considerados habilitados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aproveitamento nesta Avaliação.

- 1.5. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Avaliação Teórica;
- 1.6. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina da Avaliação Teórica deverá acessar o site: www.ckmservicos.com.br e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.
- 1.7. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas complementam este Comunicado e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 1.8. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões da Prova Objetiva, verificando se há 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha e se há falha de impressão que prejudique a leitura.
 - 1.8.1. Caso o Caderno de Questões da Prova Objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
 - 1.8.2. A última folha do Caderno de Questões da Prova Objetiva, denominada FOLHA DE RASCUNHO, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
- 1.9. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 1.10. Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua folha de resposta, devidamente preenchida e assinada e o seu caderno de questões da avaliação teórica.
 - 1.10.1. O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
- 1.11. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 1.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
- 1.13. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 1.14. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação em fase de recurso por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
- 1.15. Na Prova o candidato receberá caderno de questões e folha definitiva de respostas.
- 1.16. Os candidatos habilitados na Avaliação Teórica formarão cadastro reserva, válido por 6 meses, podendo ser convocados para continuidade do Processo Seletivo, a critério do **SESI-SP e SENAI-SP** e independente do surgimento de oportunidades de estágio.
- 1.17. Os candidatos aprovados na Etapa 1 serão classificados por ordem decrescente de nota e o resultado deverá ser divulgado em **03 (tres) listagens** sendo: Lista geral por área de formação/região, classificados em ordem decrescente; Listas locais por área de formação/região (A lista local deverá trazer a classificação original do candidato de acordo com a lista geral); Lista de candidatos habilitados inscritos como PcDs.
- 1.18. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
 - 1.18.1 A maior nota na Prova de Língua Portuguesa
 - 1.18.2 A maior nota na Prova de Conhecimentos Matemáticos e Raciocínio Lógico
 - 1.18.3 A maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - 1.18.4 A maior somatória dos 3 primeiros dígitos do CPF;
 - 1.18.5 A maior somatória dos 9 primeiros dígitos do CPF;
 - 1.18.6 Sorteio Público
- 1.19. A convocação para continuidade do Processo Seletivo é de responsabilidade do **SESI-SP e SENAI-SP**, respeitando a classificação da Etapa 1 – AVALIAÇÃO TEÓRICA. As informações pertinentes serão disponibilizadas na publicação do resultado final desta etapa.

2. ETAPA 02: ENQUADRAMENTO PcD – Responsabilidade SESI-SP e SENAI-SP.

- 2.1O** candidato habilitado na ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA na condição de Pessoa com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, se valer desta ETAPA, em formato a ser definido pelo SESI-SP e SENAI-SP, para envio do laudo médico a título probatório, nos conformes do capítulo X. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS, sob pena de exclusão da listagem especial.
- 2.2O** candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, por falta de envio /envio fora do prazo/arquivos ilegíveis ou fora do formato indicado/ não enquadramento pela área médica, continuará figurando na lista de classificação geral.
- 3. ETAPA 03: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS – Responsabilidade do SESI-SP e SENAI-SP.**
- 3.1 Análise dos documentos que comprovam os Requisitos:** de caráter eliminatório. O estudante deve estar regularmente matriculado e **ter previsão de término do curso em dezembro de 2018**, conforme item IV – Dos Requisitos de Elegibilidade.
- 3.2** Os candidatos serão convocados exclusivamente por e-mail. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 2 dias úteis, o mesmo será considerado desistente sendo automaticamente excluído do processo.
- 3.3** Para tanto os candidatos deverão manter seus dados atualizados através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>
- 3.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar se o provedor do e-mail informado no ato de inscrição possui bloqueios ou filtros AntiSpam e, se necessário, desbloquear o serviço e autorizar o recebimento de e-mails emitidos pelos domínios sesisp.org.br, sp.senai.br ou sesisenaisp.org.br
- 4. ETAPA 04: AVALIAÇÃO POR COMITÊ EXAMINADOR (PESO 02) – Responsabilidade do SESI-SP e SENAI-SP.**
- 4.1** De caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências necessárias para o desempenho das atividades inerentes à oportunidade de estágio, considerando: o perfil do candidato, aptidão, potencial e articulação.
- 4.2** O Comitê Examinador será constituído por representantes da área requisitante que atribuirá a cada candidato, uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aproveitamento nesta etapa.
- 4.3** A decisão do Comitê Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.
- 4.4** A classificação final do candidato se dará pela média ponderada das notas obtidas na Etapa 1 e na Etapa 3, conforme fórmula abaixo.
- 4.5** **A critério do SESI-SP e SENAI-SP a ETAPA 3 poderá ocorrer concomitante a ETAPA 4, sendo certo que os candidatos serão orientados quanto aos trâmites e prazo para apresentação dos documentos. Caso os candidatos não comprovem os requisitos ou não apresentem os documentos no prazo estipulado pelo SESI-SP e SENAI-SP serão excluídos do Processo Seletivo.**

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = \text{AT} + (\text{AC} \times 2) / 3$$

Onde: AT = Resultado da Avaliação Teórica e AC = Avaliação por Comitê Examinador.

- 4.6** A Avaliação Teórica e a Avaliação por Comitê Examinador poderão ocorrer em qualquer local, dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados cabendo a definição ao **SESI-SP e SENAI-SP.**
- 5. ETAPA 05: CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO – Responsabilidade SESI-SP e SENAI-SP.**
- 5.1** De acordo com a existência de oportunidades de estágio, respeitada a classificação, os candidatos serão convocados por e-mail. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 2 dias úteis, o mesmo será considerado desistente sendo automaticamente excluído do processo.
- 5.2** **Os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, e deverão estar aptos para o início imediato, ou em data definida pelo SESI-SP E SENAI-SP.**
- 5.3** Após 1 (uma) recusa por parte do candidato em assumir a oportunidade oferecida em sua área de formação e município/ região de escolha, independente do motivo alegado, será excluído do cadastro reserva.
- 5.4** No momento requerido pelo **SESI-SP e SENAI-SP** os candidatos deverão apresentar a declaração original que comprove o vínculo com a faculdade, de acordo com o previsto no item IV- requisitos de elegibilidade. Os

outros documentos necessários à contratação deverão ser entregues no prazo estipulado pelo setor competente, a título de perda da oportunidade e exclusão do processo. Não serão aceitos, na convocação para o início do estágio protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos exigidos.

XIII. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. A prova teórica será realizada na cidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição, sendo opções para tanto as cidades constantes no quadro III.
2. **O Local de prova poderá ser diferente do Local de Estágio (Município/Região), porém o candidato concorrerá apenas para o Município escolhido conforme capítulo II, item 3.1 – Quadro I.**

2.1. QUADRO III – DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA:

1	Americana	13	Jau	25	Rio Claro
2	Araçatuba	14	Jundiaí	26	Santo André
3	Araraquara	15	Limeira	27	Santos
4	Araras	16	Marília	28	São Carlos
5	Bauru	17	Matão	29	São José do Rio Preto
6	Birigui	18	Mogi das Cruzes	30	São José dos Campos
7	Botucatu	19	Mogi Guaçu	31	São Paulo
8	Campinas	20	Osasco	32	Sertãozinho
9	Cruzeiro	21	Ourinhos	33	Sorocaba
10	Franca	22	Piracicaba	34	Tatuí
11	Itapetininga	23	Presidente Prudente	35	Taubaté
12	Itú	24	Ribeirão Preto		

3. Não serão aplicadas, em nenhuma hipótese, provas em local divergente do escolhido pelo candidato no momento de sua inscrição, cabendo retificações, tão somente, até o prazo estipulado para tanto, constante no Cronograma – Anexo I deste Comunicado.
4. A Avaliação Teórica será realizada no período vespertino, tendo duração de 03 (três) horas, em dia, horário e local a serem confirmados em sede de Convocação, em Comunicado próprio.
5. A Avaliação Teórica terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
6. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do espaço físico predeterminedo e informados pela **CKM SERVIÇOS**.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia; e
 - b. Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c. Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo não servindo para tanto o documento de identidade infantil, protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
10. Não será aceito como documento de identificação a identidade infantil, que não apresenta assinatura atualizada.
 - 10.1. O portão de acesso ao local da Avaliação Teórica será fechado no horário determinado na Convocação.
11. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
13. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do

início da prova.

14. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
 - 14.1. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
15. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem 13 terá sua prova anulada caso:
 - Não se mantenha em silêncio;
 - Se recuse a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; ou
 - Provoque tumulto dentro da sala.
16. O candidato que necessitar alterar algum dado, ou tiver alguma reclamação ou sugestão, deverá manifestar-se através do site www.ckmservicos.com.br, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
18. O caderno de questões será disponibilizado no site www.ckmservicos.com.br, durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
19. Após a finalização do período de recursos o caderno de questões será retirado do endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br não sendo fornecidas cópias do mesmo posteriormente.
20. A **CKM SERVIÇOS** se reserva o direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
21. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
22. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
 - 22.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
23. Após a entrega do caderno de questões e da folha de respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
24. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
25. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva
26. Durante a realização da Avaliação Teórica não será permitida (o):
 - 26.1. A comunicação entre candidatos;
 - 26.2. Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - 26.3. O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 26.4. O uso de boné, chapéu, gorro, brincos ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - 26.5. O uso de óculos escuros;
 - 26.6. O uso de relógios; todos os tipos de relógio deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão fornecidos no dia da Avaliação Teórica pela **CKM SERVIÇOS**.
 - 26.7. O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - 26.7.1. Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da Avaliação Teórica pela **CKM SERVIÇOS**, sendo que, ainda assim, se:
 - a. For identificado que está ligado durante a prova do candidato, esta será anulada;
 - b. Tocar durante a prova do candidato, esta será anulada e o candidato deverá se retirar da sala de prova, restando eliminado do Processo Seletivo;

27. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
28. A CKM SERVIÇOS e o SESI-SP e SENAI-SP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido durante a prova, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
29. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
30. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
31. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
32. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - Não comparecer à Avaliação Teórica, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela CKM SERVIÇOS;
 - Não devolver o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro material fornecido durante a aplicação da prova;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
33. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá em comum acordo com a Coordenação do SESI-SP E SENAI-SP, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XIV. DOS RECURSOS

- A interposição de recursos dar-se-á, tão somente, até a etapa da AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TEÓRICA, por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br, com o preenchimento e envio on-line, às demais etapas não caberá interposição de recursos.
- Os prazos recursais são os estipulados no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
- Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Comunicado.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato e 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
- Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - Nome do candidato;
 - Número de inscrição;
 - Número do documento de identidade;
 - Processo para o qual se inscreveu;
 - A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
- A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site www.ckmservicos.com.br.
- No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
- A CKM SERVIÇOS é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não

cabirão recursos adicionais.

9. Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XV. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

1. O preenchimento das Oportunidades de Estágio obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por área de formação e local, observadas as necessidades do **SESI-SP e SENAI-SP**, sendo certo que terão prioridade na convocação as pessoas com deficiência, constantes da Lista Especial e devidamente habilitadas em todas as etapas do processo.
2. O Termo de Compromisso será celebrado entre o educando, a parte concedente e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio, a proposta pedagógica do curso, a etapa e a modalidade da formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar. Caberá ao Agente de Integração emitir o termo de compromisso em quatro vias (uma para o estudante, uma para a empresa, uma para a instituição de ensino e uma para o Agente de Integração) devidamente assinadas.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No ato da inscrição o candidato se compromete a acatar as regras estabelecidas neste comunicado de Processo Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação técnica; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado, salvo cancelamento da etapa; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agenda eletrônica, celular, etc.); utilizar-se de meios ilícitos na execução da prova; não devolver, integralmente, o material recebido; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
3. **Os funcionários do SESI-SP e SENAI-SP, independente do cargo que ocupem, não serão convocados para as oportunidades de estágio.**
4. A decisão do Comitê Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.
5. As datas informadas das etapas e resultados do processo seletivo são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do **SESI-SP e SENAI-SP**. Cabe ao candidato acompanhar as divulgações no site para cumprir os prazos estabelecidos.
6. As Avaliações poderão ocorrer em qualquer local, dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados a ser definido pelo **SESI-SP e SENAI-SP**.
7. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota e o resultado final deverá ser divulgado em 04 (quatro) listagens sendo:
 - Lista geral por área de formação, classificados (ampla concorrência) em ordem decrescente;
 - Lista geral por área de formação, classificados (PcD) em ordem decrescente;
 - Listas locais por área de formação x região com a classificação original do candidato (ampla concorrência) de acordo com a lista geral;
 - Listas locais por área de formação x região com a classificação original do candidato (PcD) de acordo com a lista geral.
8. A validade do cadastro é de 6 meses a contar da data de divulgação do comunicado de resultado da Etapa I – Avaliação Teórica.
9. É dever do candidato, manter atualizados seus dados no currículo cadastrado na Internet. A ausência ou incorreção desses dados que impossibilitem o contato ou localização do candidato acarretará na exclusão do processo seletivo.
10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto à CKM Serviços. Após a publicação do Resultado da Avaliação Teórica e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo qualquer alteração deverá ser feita diretamente com o **SESI-SP e SENAI-SP**, via site.
11. **A CKM SERVIÇOS e o SESI-SP e SENAI-SP** eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Comunicado de Processo Seletivo que será publicado



nos endereços eletrônicos www.ckmservicos.com.br.

São Paulo, 24 de outubro de 2016.

CKM SERVIÇOS

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL